

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.

Of. Circ. Nº 059/18

Assunto: Reunião na SEFAZ para esclarecimentos de dúvidas sobre a Resolução SEFAZ nº 231/2018 – Relação a ser preenchida pelos contribuintes que usufruem benefícios fiscais, nos termos da cláusula sétima do Convênio ICMS 190/2017

Senhor(a) Presidente,

Conforme informado por meio do Ofício Circular Nº 038/18, a fim de fazer cumprir o disposto na cláusula sétima do citado Convênio a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro publicou no dia 26.03.2018, a Resolução SEFAZ nº 231, de 23.03.2018, que dispõe sobre a relação a ser preenchida pelos contribuintes que usufruem benefícios fiscais, cujo formato deve ser utilizado para a entrega das informações referentes à documentação comprobatória dos atos normativos e dos atos concessivos relativos aos benefícios fiscais ou financeiros-fiscais, vigentes em 8 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, para obtenção do registro, depósito, certificação de entrega e publicação no Portal Nacional da Transparência Tributária (PNTT), em atendimento ao disposto no Convênio ICMS 190/2017, em especial na sua cláusula sétima.

Assim, no intuito de esclarecer possíveis dúvidas apresentadas por contribuintes de diversos setores econômicos quanto ao preenchimento das planilhas de que trata a Resolução 231/2018, a SEFAZ realizará reunião no Auditório da SEFAZ-RJ - na Av. Presidente Vargas, 670, 20º andar, no dia 26/04, das 10hs às 12 hs. Portanto, os interessados deverão confirmar a presença enviando e-mail para supsufis@fazenda.gov.br ou gabinetesaf@fazenda.gov.br, até o dia 25/04, às 12 hs, informando no título da mensagem " 2º Reunião de Dúvidas da Resolução 231/2018- Benefícios Fiscais " e no corpo do e-mail: nome completo, CPF e o nome da Empresa ou Setor a que representa. A confirmação da presença será dada no dia 25/04, às 16 hs, por meio de e-mail.

Continuamos à inteira disposição.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário